

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.666 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

AVERBAR NA LI Nº IN021624.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/09/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/510.095/2011, referente à Licença de Instalação – LI nº IN0021624 da empresa LIBRA TERMINAL RIO para as obras de ampliação linear de cais em 120 m (1ª fase), extensão do cais em 135m (2ª fase) e estrutura sobre pilotis com área de 39.865,00 m² das instalações do terminal (pátio de contêineres), onde se realiza a atividade de estocagem de contêineres para importação e exportação, localizada na Avenida Rio de Janeiro s/n – Terminal de Contêineres I, Caju, município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Instalação – LI da GELIN/CEAM/INEA nº 39/2013, favorável à emissão da licença requerida,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na condicionante nº 9 da Licença de Instalação – LI nº IN021624, da empresa LIBRA TERMINAL RIO, que determina o seguinte:

“Fica autorizado o abastecimento dos equipamentos utilizados nas obras de implantação do empreendimento para cravação de estacas e pré-moldados, devendo ser observados e alocados os recursos disponíveis para atendimento a possível derramamento de óleo na Baía de Guanabara, conforme previsto no Plano de Emergência Individual do Terminal”,

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 05/09/2013